



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2398/2016

*“Dispõe sobre alteração da Lei 1077/95”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica reaberto, pelo período improrrogável de mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, o prazo de que trata a alínea “c”, do art. 16, da Lei nº 1077/95, com a redação dada pelo art. 2º, da lei nº 2239/2013.

**Artigo 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 26 /2016.